



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

CONTRATO nº 86 E/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ÁGUA
BRANCA/AL E A EMPRESA JOÃO
BATISTA OLIVEIRA, CNPJ
08.629.492/0001-90.**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.803.900/0001-38, com sede Administrativa na Rua Barão de Água Branca, nº48, Centro, nesta cidade de Água Branca – AL, CEP: 57490-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1630750-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 033.716.094-56, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO BATISTA OLIVEIRA**, CNPJ 08.629.492/0001-90, com sede na Rua São do Comércio, nº 223, Santa Cruz do desert, Mata Grande-AL, CEP: 57.540-000, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.111.674-00, tem por si, justo e avançado e celebram, por força do presente instrumento, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar -pnae da Secretaria Municipal de Educação de Água Branca-AL**, com especificações constantes no termo de referência.

1.2 – O contrante fica obrigado a fornecer os itens, na forma estabelecida no neste contrato, de acordo com o pregão nº 24/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 441.106,00** (quatrocentos e quarenta e um mil, cento

JOAO
BATISTA DE
OLIVEIRA:086 DE
29492000190

Assinado de
forma digital por
JOAO BATISTA
OLIVEIRA:086294
92000190



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

e seis reais) conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

3.2 – Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária.

4.2 – As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria/Órgão requisitante.

4.3 – Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA
CNPJ Nº 30.803.900/0001-38

4.4 – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Assinado de
forma digital por
JOAO BATISTA
DE
OLIVEIRA:086294
92000190

JOAO
BATISTA DE
OLIVEIRA:086
29492000190



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

4.9 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. – Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria/Órgão requisitante, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pelo Secretário ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.

5.2. – Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria/Órgão requisitante, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pelo Secretário ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.

5.3 – Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

5.4 – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min.

5.5 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

5.6 – A Secretaria/Órgão requisitante, indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do exercício financeiro vigente, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.0400.0440

Funcional Programática: 12.125.0002.2025 – Manutenção do conselho de alimentação escolar

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.1500.00.000 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.1500.01.001 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Funcional Programática: 12.306.0002.2027 – Manutenção do programa nac. de Alimentação Escolar-pnae

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.1552.00.000 – Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

6.2 – Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMO-FINANCEIRO

7.1 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – Caberá ao Órgão, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 – As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2 – Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da

JOAO Assinado de
BATISTA DE forma digital
OLIVEIRA:0 por JOAO
862949200 BATISTA DE
0190 OLIVEIRA:086
29492000190



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) – Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 – A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.3.2 – Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.1.3.3 – O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4 – A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2 – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.3 – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1 – O presente Termo de contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca de Água Branca/AL, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

12.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Água Branca/AL, 01 de junho de 2023

Odir Siqueira dos Santos da Cruz
Odir Siqueira dos Santos da Cruz

Secretário Municipal de Educação e Desporto
CONTRATANTE

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA:0662949200019 Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE OLIVEIRA:0662949200019

JOÃO BATISTA OLIVEIRA, CNPJ 08.629.492/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 –
CPF:
RG:

2 –
CPF:
RG:



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Água Branca, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o contrato nº 86 E, oriundo do do pregão nº 24/2022, **RESOLVE:**

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa: **JOÃO BATISTA OLIVEIRA**, CNPJ 08.629.492/0001-90, com sede na Rua São do Comércio, nº 223, Santa Cruz do desert, Mata Grande-AL, CEP: 57.540-000, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.111.674-00, que apresentou o menor preço dentre as cotações inseridas no processo e os documentos exigidos por lei, forneça o objeto a partir do recebimento desta.

II - O prazo de Execução, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Prefeitura Municipal de Água Branca, em 01 de junho de 2023.


Odir Siqueira dos Santos da Cruz
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Recebi da Prefeitura Municipal de Água Branca

Em _____/_____/_____
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA:086294
92000190

Representante da Empresa

JOAO Assinado de
BATISTA DE forma digital
OLIVEIRA:0 por JOAO
862949200 BATISTA DE
0190 OLIVEIRA:086
29492000190